



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADM. Nº 008/2025

FLS Nº 323

Bruno
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2025-CPL

Procedimento Licitatório nº 005/2025 - PMC/PI

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, I e 176, parágrafo único I, da Lei 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO DE SECRETARIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, que entre si celebram este município e a empresa: VALE DO ITAIM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Cleivanilson José de Carvalho, brasileiro, natural de Simões-PI, portador de CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP-PI.

CONTRATADA: VALE DO ITAIM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.848.964/0001-70, com sede na Rua Vereador Pedro Cristino de Sousa, nº 30, Bairro Centro, cidade de Patos do Piauí/PI. CEP: 64.580-000, Telefone 89 99421-4147/99459-5849, E-mail: valedoitaimconsultoria@gmail.com. Representado neste ato pelos Sócio Administrador o Sr. José Wilson Vieira da Silva, brasileiro, nascido em 12/09/1976, Solteiro, Empresário, portador de CPF/MF sob o nº 785.787.363-20 e Cédula de Identidade RG nº 1.131.969 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 005/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO DE SECRETARIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º **005/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação n.º **005/2025**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei n.º 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 81.997,93 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.
2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
3. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
4. PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
7. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.
8. PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na conta: **C/C 032727-1, Agencia n.º: 178,**

BANCO DO NORDESTE S.A. de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Transferências Especiais, Outros**, no Elemento despesa: **44.90.51. Obras e Instalações, AÇÃO: 15.451.0360.1020.0059 – Construção, Restauração de Prédios Públicos Municipais**. Fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III**- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº **005/2025**;
- IV**- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V** - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI**- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII** - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII** - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX**- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPÊNSA DE LICITAÇÃO Nº	005/2025
PROCESSO ADM. Nº	008/2025
FLS Nº	326
<i>Bunil</i>	
RUBRICA	

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento dos itens e dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1,0 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

E-mail.: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADM. Nº 008/2025

FLS Nº

327

RUBRICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 005/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

É por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí-PI, 17 de janeiro de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304

Assinado de forma digital por CLEIVANILSON
JOSE DE CARVALHO.80526195304
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI

Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALE DO ITAIM SERVICOS
E CONSULTORIA
LTDA:06848964000170

Assinado de forma digital por VALE
DO ITAIM SERVICOS E CONSULTORIA
LTDA:06848964000170
Dados: 2025.01.17 11:40:54 -03'00'

VALE DO ITAIM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ/MF nº 06.848.964/0001-70.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Soneidi coly Sales Gonus

RG/CPF: 029.522.813-00

Ana Maria Reis Soares

RG/CPF: 04.602.003-51



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 / 2025

PROCESSO ADM. Nº 008 / 2025

FLS Nº

BRUNO CARREIRA

EXTRATO DE CONTRATO nº 009/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2025-CPL.

Procedimento Licitatório nº 005/2025 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO DE SECRETARIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: VALE DO ITAIM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME.

INSCRITA NO CNPJ nº 06.848.964/0001-70.

ENDEREÇO: Rua Vereador Pedro Cristino de Sousa, nº 30, Bairro Centro, cidade de Patos do Piauí/PI.

CEP: 64.580-000, Telefone 89 99421-4147/99459-5849, E-mail: valedoitaimconsultoria@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.997,93 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação desse instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Transferências Especiais, Outros.

CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304

Assinado de forma digital por CLEIVANILSON
JOSE DE CARVALHO:80526195304
Versão do Adobe Acrobat Reader,
2024.005.20320

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI
Cleivanilson José de Carvalho - Prefeito Municipal

Id:0E28AAB2E9C86232

Id:09FEDA49D12A5481



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Portaria nº 119/2025

Caridade do Piauí, 02 de janeiro de 2025.

O Sr. CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. RENATA DE ALMEIDA SANTOS, portadora do RG nº 4***.88 SSP-PI e CPF: nº ***.846.***-**, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Caridade do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
Cleivanilson José de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO nº 008/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo nº 008/2025-CPL.
 Procedimento Licitatório nº 005/2025 - PMC/PI.
 Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PRÉDIO DE SECRETARIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.
CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.
CONTRATADO: VALE DO ITAIM SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - ME. INSCRITA NO CNPJ nº 06.848.964/0001-70.
ENDEREÇO: Rua Vereador Pedro Cristino de Sousa, nº 30, Bairro Centro, cidade de Patos do Piauí/PI. CEP: 64.580-000, Telefone 89 99421-4147/99459-5849, E-mail: valedoitaimconsultoria@gmail.com.
VALOR GLOBAL: R\$ 81.997,93 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação desse instrumento contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Transferências Especiais, Outros.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
 Município de Caridade do Piauí - PI
 30/01/2025
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
 Cleivanilson José de Carvalho - Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadepiaui@gmail.com - caridadepiaui@gmail.com

Id:030E7EEFFD78686D

Id:05D509E0B88C5494



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Portaria nº 120/2025

Caridade do Piauí, 02 de janeiro de 2025.

O Sr. CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. JANECLÉIDE BARBOSA DE BRITO, portadora do RG nº 3***.77 SSP-PI e CPF: nº ***.478.***-**, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS MUNICIPAIS, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Caridade do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
Cleivanilson José de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo nº 011/2025-CPL.
 Procedimento Licitatório nº 007/2025 - PMC/PI.
 Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, COM ESTIMATIVA PARA 2025.
CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.
CONTRATADO: D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA - ME (DL SISTEMAS). INSCRITA NO CNPJ nº 41.190.686/0001-08, INSC. EST. 19.686.449-6.
ENDEREÇO: Av. Maria Concebida Costa, nº 33, Centro, cidade de Marcolândia, CEP: 64.685-000, Tel.: (89) 99458-5604, e-mail: daniel@dlsistemas.online e danielhus2@gmail.com.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
 Município de Caridade do Piauí - PI
 30/01/2025
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
 Cleivanilson José de Carvalho
 Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadepiaui@gmail.com - caridadepiaui@gmail.com